



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PAUTA DA 221ª SESSÃO DE COORDENAÇÃO
23 de outubro de 2023
Sessão Ordinária

DELIBERAÇÃO

- 1) **Processo nº:** 1.00.000.006478/2023-92 - **Eletrônico**
Relatora: LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Assunto: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES. PROPOSTA DE CANCELAMENTO DOS ENUNCIADOS Nº 19 E Nº 52 DA 2ª CCR. DESNECESSIDADE. A DECISÃO DO STF NA ADI 4273 DE QUE A SUSPENSÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E DO PRAZO DA PRESCRIÇÃO PENAL, DECORRENTE DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, E A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, ANTE O PAGAMENTO INTEGRAL DESSES MESMOS DÉBITOS, MOSTRAM-SE PROVIDÊNCIAS ADEQUADAS À PROTEÇÃO DO BEM JURÍDICO TUTELADO PELAS NORMAS PENAS INCRIMINADORAS, SE HARMONIZA O ENTENDIMENTO DA 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CONSAGRADO NOS REFERIDOS VERBETES. VOTO PELA EDIÇÃO DE ORIENTAÇÃO, ESCLARECENDO QUE O PARCELAMENTO, CUJA DATA DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TENHA SE OPERADO POSTERIOREMENTE À EDIÇÃO DA LEI Nº 12.382/11, PARA SUSPENDER A PRETENSÃO PUNITIVA E IMPEDIR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL POR CRIMES TRIBUTÁRIOS OU POR CRIME DE APROPRIAÇÃO/SONEGAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PRECISA TER SIDO FORMALIZADO ANTES DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA CRIMINAL ATENTANDO-SE, NOS CASOS DE PAGAMENTO À VISTA OU EM COTA ÚNICA, PARA A REDAÇÃO DO §6º DO ART. 83 DA LEI 9430/96 C/C ART. 34 DA LEI 9249/95.
- Deliberação:**
- 2) **Processo nº:** 1.00.000.010402/2023-61 - **Eletrônico**
Relator: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO
Voto-Vista: LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Assunto: VOTO-VISTA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES. PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 63. EVENTUAL CANCELAMENTO TEM POTENCIAL DE CRIAR CONDIÇÕES PARA MAIOR SUBJETIVIDADE NA VERIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DA

SENTENÇA TRABALHISTA, PODENDO CRIAR INSEGURANÇA JURÍDICA PARA OS PROCESSOS/PROCEDIMENTOS CRIMINAIS ASSIM INSTRUÍDOS OU PARA AS DENÚNCIAS JÁ OFERECIDAS COM BASE NO ENUNCIADO Nº 63. SUGESTÃO DE ORIENTAR PELA POSSIBILIDADE DE AGUARDAR O REGULAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA, AINDA QUE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA TRABALHISTA TRANSITADA EM JULGADO, CONDENATÓRIA OU HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO, DESDE QUE COM RESPALDO EM JURISPRUDÊNCIA OU ALTERAÇÃO NORMATIVA SUPERVENIENTE.

Deliberação:

COMUNICADOS

- 3) **Processo nº:** PR-MG-00097242/2023 - **Eletrônico**
Assunto: Recebido o OFÍCIO 7945/2023 - PR-MG-00097242/2023, que encaminha cópia do relatório das atividades realizadas no primeiro semestre de 2023 pelo GAECO-MPF/MG.
- 4) **Processo nº:** PR-AM-00059903/2023 - **Eletrônico**
Assunto: Recebido o OFÍCIO 144/2023 - PR-AM-00059903/2023, que encaminha cópia do relatório das atividades realizadas no ano de 2022 a 2023 pelo GAECO-MPF/AM.